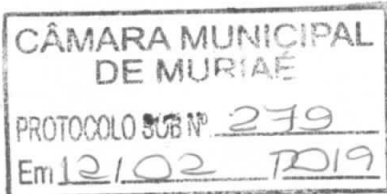


→ Retirada pela autarquia em 12/02/19 pl



# CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



Emenda nº 02 AO PROJETO DE LEI Nº 005/2019

**Art., 1º - Altera os Artigos 1º e 3º, e cria o §2º ao art. 3º do Projeto de Lei nº 05/2019, que passa a vigorar da seguinte forma:**

Art. 1º(...)

**Art. 1º** Fica o DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano autorizado a arrecadar na fatura de conta de água de usuários que expressamente autorizem doações destinadas a organizações da Sociedade Civil previamente credenciadas, que sejam de utilidade pública municipal.

Art. 3º (...)

**§1º**- O repasse dos valores arrecadados será feito mediante depósito ou transferência para a conta bancária indicada pela organização da sociedade civil;

**§2º**- As entidades beneficiadas pela doação, bem como o DEMSUR- Departamento Municipal de Saneamento Urbano, deverão a cada 03 meses informar o valor arrecado no período do benefício, junto à Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Muriaé,

Plenário Dr. Joao Evangelista Bandeira de Mello.

Muriaé, 12 de fevereiro de 2019.

  
Miriam Facchini  
Vereadora

**PSDB**

## Justificativa

A presente emenda, tem por objetivo estender o benefício às entidades que prestam serviço a população ao longo dos anos e são de utilidade pública, conforme definido em lei própria.

A presente emenda visa ainda, dar uma maior transparência e lisura nas doações e repasses que serão feitos às organizações da Sociedade Civil.

Câmara Municipal de Muriaé,

Plenário Dr. Joao Evangelista Bandeira de Mello. 11 de fevereiro de 2019



Miriam Facchini

Vereadora

**PSDB**